



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 225/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0038207/2020-88

RELATORA: Ivonice Maria da Rocha

APROVADO EM 27.7.202

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Monteiro Lobato, de Patrocínio.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 697/2020, de 17.6.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 23.6.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

De acordo com o estudo realizado pela equipe da Superintendência Técnica do Conselho Estadual de Educação (16242079), o expediente foi instruído em conformidade com a Resolução CEE nº 449/2002, com a seguinte documentação:

- Portaria SEE nº 135/2015, publicada no MG de 22.01.2015, que concedeu o credenciamento à entidade Fernanda Melo Barroso Bernardes - ME - CNPJ nº 07561.435/0001-54, sediada na Rua São Benedito, 772, no Centro do município de Patrocínio, pelo prazo de 05 (cinco) anos. O mesmo ato concedeu o reconhecimento ao Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela unidade mantida - Colégio Monteiro Lobato, por igual período;
- Portaria SEE nº 889/2017, publicada no MG de 06.8.2017, que divulgou a mudança de denominação da entidade para Instituto Educacional Remis Ltda - ME.

As condições satisfatórias à renovação do reconhecimento postulada estão descritas no relatório de verificação in loco, subscrito pelas inspetoras escolares da Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio, Mára Luiza Morais Alves e Valéria Cristina Davi Alves, com registro dos atos legais editados para a entidade mantenedora e unidade mantida. As inspetoras atestam o regular funcionamento da escola, em imóvel cujas instalações são boas, seguras, arejadas, bem iluminadas, acessíveis e adequadas aos fins a que se destinam. Informam que documentação escolar, equipamentos, mobiliário, material didático/pedagógico, acervo bibliográfico e corpo docente, técnico e administrativo atendem às exigências legais, sendo igualmente adequados. Registram a situação regular da entidade mantenedora com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS. A escola atendeu, em 2019, a 54 alunos matriculados no Ensino Fundamental, além de 122 crianças na Educação Infantil.

O expediente foi protocolado, em tempo hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, de reconhecimento concedido ao curso, conforme Portaria SEE nº 135/2015, estando, portanto, ancorado pelo artigo 27 da Resolução CEE nº 449/2002.

Conclusão

Mediante o exposto e observadas as exigências legais estabelecidas, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Monteiro Lobato, situado na Rua São Benedito, 772, no Centro do município de Patrocínio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 31/07/2020, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17721310** e o código CRC **36C90D72**.